



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NO TOCANTINS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02/2016,
QUE FAZEM ENTRE SI O NÚCLEO ESTADUAL DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA
FC MULTISERVICE LTDA-ME.**

O NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida LO-02, Lote 19, Edifício Homaidan, na cidade de Palmas/Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo Sr. LUSCLEIDE NAZARENO MOTA, Ordenador de Despesas do NEMS/TO, nomeado pela Portaria nº 84, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 251, Seção II, de 30 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 598.515.971-04, portador da Carteira de Identidade nº 022.558 2ª via SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FC MULTISERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.602.208/0001-55, sediada na Rua Braz Cordeiro de Moraes, nº 213, casa 02, Bairro Vila Industrial, em Anápolis-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO JOSÉ MARQUES ANDRADE, inscrito no CPF nº 709.549.921-72 e portador do RG nº 3694710 DGPC-GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.002066/2015-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 02/2016 por mais 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de 12 meses, com início na data de 01/04/2017 e encerramento em 01/04/2018.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor total da prorrogação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

4 CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

EM BRANCO

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas do contrato 02/2016 permanecem inalteradas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

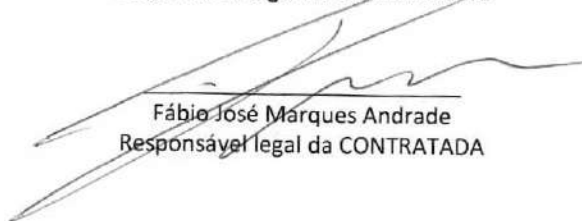
7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de PALMAS-TO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, 28 de março de 2017.



Luscleide Nazareno Mota
Responsável legal da CONTRATANTE



Fábio José Marques Andrade
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Wesiene Ferreira Soares
Administrador NEMS/TO
Matrícula: 2130390



João Francisco da Rocha Sousa
Contador NEMS/TO
Matrícula: 2080007

EM BRANCO